

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 31 de julho de 1958

Inique Vacini de Souza  
Prefeito Municipal  
Oreste Amaral  
Secretário

Lei n.º 19/58.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em equiparar os vencimentos do Secretário e Tesoureiro da Prefeitura, com os vencimentos do Contador da mesma Prefeitura.

Art.º 2.º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado em elevar os vencimentos dos funcionários municipais, a partir do dia 1.º de julho corrente, na seguinte base:- 20% aos que perceberem vencimentos superiores à taxa 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e 30% aos que perceberem vencimentos inferiores à taxa 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art.º 3.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado em abrir os créditos suplementares necessários para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art.º 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,  
em 31 de julho de 1958

Inique Vacini de Souza  
Prefeito Municipal  
Oreste Amaral - Sec.

do a  
lion  
za  
cia  
des.  
Lo.  
ral  
ma  
em  
do  
a  
za  
cia  
qua  
3  
H